

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo - CNPJ 01.772.145/0001-73 Queluz/SP. - 12.800-000 - Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 37/2021

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.

Ementa: revoga a Lei Municipais e dá outras providências.

Artigo 1°. - Fica revogada a Lei Municipal n°. 658/14.

Artigo 2°. – Fica revogada a Lei Municipal n°. 802/17.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 22 de novembro de 2021.

Carlos Gonçalves Soares

Presidente

Paula Elias da Silva 1º. secretário

Praça Joaquim Pereira, s/nº Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73 Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo visa atender recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Lei nº. 658/2014 cuida da gratificação da Comissão de Licitação. Esta Lei foi alterada diversas vezes, sendo que hoje a gratificação para os membros da Comissão de Licitação é de 20% sobre os vencimentos básicos do servidor.

Entretanto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem reiteradamente apontando este pagamento.

A Lei nº. 802/17 cuida, atualmente, somente da gratificação ao encarregado de pelo setor de compras, também no importe de 20%, contudo, o Tribunal de Contas vem apontando este pagamento, razão pela qual propomos, através da presente proposição, a revogação desta Lei.

Feito este registro, esperamos contar com o apoio dos nobres para a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, pelo que antecipamos agradecimentos.

Carlos Gonçalves Soares

Presidente da Câmara Municipal de Queluz-SP

Paula Elias da Silva 1º. Secretária

Praça Joaquim Pereira, s/nº Queluz-SP – CEP. 12.800-000